

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CMBH - SR CRISTIANO RICARDO PEREIRA**

CAMARA MUNICIPAL DE REJO HORIZONTE
C.P.L. n.º 07/Abm/2012 17:54 000581 101

Concorrência nº 5/2012

A empresa **TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.292.418/0001-08, estabelecida comercialmente na das Azaléias, 41 -1º e 2º anda – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06453-035, por sua procurada **DARLENE LOBO MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 403.430.906-78, conforme instrumento de procuração juntada no processo de concorrência, cuja cópia segue anexa, vem, respeitosamente à presença de V.Sa, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em fase da decisão que inabilitou a empresa recorrente da Concorrência nº 5/2012, pelas razões a seguir concatenadas articuladamente.



A empresa Recorrente participa do processo de concorrência nº 05/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de apoio administrativo, por meio de alocação de mão de obra exclusiva para a CMBH.

Conforme se verifica em decisão lavrada em 26 de outubro de 2012, cuja intimação ocorreu em 30 de outubro de 2012, a empresa Recorrente foi **INABILITADA** do processo de concorrência, pelos seguintes motivos:

" Por descumprir a letra "a" do subitem 5.4, c/c subitens 5.4.1 e 5.8.8 do edital (a empresa TRADIÇÃO não apresentou atestado de capacidade técnica para comprovar a sua qualificação técnica).

- Por descumprir a letra "e" do subitem 5.2, c/c subitem 5.8.6 e 5.8.8 do edital (o comprovante de regularidade para com a Seguridade Social não estava válido na data final de entrega dos envelopes)."

Todavia, a r. decisão não merece prosperar, razão pela qual requer a **RECONSIDERAÇÃO** da mesma, a fim de **HABILITAR** a empresa Recorrente na concorrência nº 5/2012, pelas seguintes razões.

No que se refere ao descumprimento da letra "a" do subitem 5.4, c/c 5.4.1 e 5.8.8 do edital, vale destacar que a Recorrente cumpriu com exigência



CÂMERA MUNICIPAL DE BELA HORIZONTE
"C.P.L." 07/Nov/2012 17:54 000581 002

prevista no Edital, juntando atestado de capacidade técnica, comprovando sua qualificação técnica.

Conforme consta dos documentos juntados, o atestado de capacidade técnica havia sido emitido pelo cliente **ADIDAS DO BRASIL**, comprovando a qualificação da Recorrente e preenchendo o requisito previsto no Edital.

Como forma de comprovar a capacidade técnica da Recorrente, além do documento já juntados na entrega do envelope, requer a juntada de Declaração emitida pela cliente da Recorrente C&A Modas Ltda, o qual declara em papel timbrado, qualificado e assinado, que a Recorrente presta serviços satisfatoriamente a mais de 08 anos, sendo alocado mais de 08 (oito) mil profissionais ao todo neste período.

Desta forma, encontra-se devidamente preenchida as exigências contidas no item 5.4 e subitem do Edital, comprovando a Recorrente sua capacidade técnica para a prestação de serviço concorrida.

Quanto ao descumprimento da letra "e" do subitem 5.2, c/c subitem 5.8.6 e 5.8.8 do Edital, vale destacar que a Recorrente encontra-se devidamente regular perante a previdência social, conforme cópia do documento anexo.

Conforme certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiro, emitida em 16/07/2012 e com validade até 12/01/2013, a Recorrente não possui pendências, estando sua situação regular.



Destaca-se que a emissão da certidão foi feita antes da entrega da proposta, encontra-se negativa e dentro do prazo de validade, preenchendo os requisitos exigidos na letra "e" do subitem 5.2, que é a comprovação para com a Seguridade Social.

Desta forma, comprovado o cumprimento das exigências pelas quais a Recorrente foi inabilitada previstas na letra "a" do subitem 5.4, c/c subitens 5.4.1 e 5.8.8, requer a V.Sa, nos termos do subitem 10.2 do Edital, a **RECONSIDERAÇÃO** da decisão que inabilitou a empresa Recorrente, a fim de declarar a mesma **HABILITADA** a permanecer no processo de concorrência nº 5/2012, da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

P.L. nº 07/Nov/2012 17:54 000881 104

Neste termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2012



TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 03.292.418/0001-08

Procuradora: Darlene Lobo Martins





TRADIÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, Tradição Tecnologia e Serviços LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.292.418/0001-03 com sede na Calçada das Azaléias, 41 – 2º andar – Alphaville – Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Jobelino Vitoriano Locateli** – Administrador de Empresas, nomeia e constitui seu procurador a Sra. **Darlene Lobo Martins**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº M-2.150.374 e CPF/MF sob o nº 403.430.906-78, ao qual está autorizada a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

CP. P. L. n.º 07/Nov/2012 17:54 000081 V05

Belo Horizonte , 16 de Outubro de 2012.

V. MARIANA
Contador por

Locateli

Jobelino Vitoriano Locateli

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Rua João Baptista Morilleto - Oficial

PRACA OSWALDO CRUZ 38 - PARAIÁ - CEP: 04004-070 - TEL.: 3887-7978 / 3885-2674
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma seu valor econômico de: (1)
JOBELINO VITORIANO LOCATELI, e da

São Paulo, 17 de outubro de 2012 - 09:38:26
Em testemunho *LC* da verdade.

LEO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRITÓRIO 2001659309332580185088
0td. 1 Valor: R\$ R\$ 4,00 / Guiat 236/2012



Tradição Planejamento e Tecnologia de Serviços Ltda.

Unidade City Lapa/ Administração
R. Tomé de Souza, 150 City Lapa SP CEP 05079-000
PARX (11) 3647-6700 www.tradicao.com.br

riachuelo

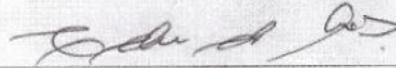
R

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

A empresa Lojas Riachuelo S/A, CNPJ n° 33.200.056/0001-49, declara para fins de qualificação técnica que a Empresa Tradição Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ n° 03.292.418/0001-08, já alocou satisfatoriamente o serviço de mão-de-obra por um período de 8 anos, disponibilizando mais 6.500 (seis mil e quinhentos) profissionais ao todo.

CAMPUS MUNICIPAL DE BELLO HORIZONTE
"C.P.L." n° 07/Nov/2012 17:54 000581 107

São Paulo, 05 de Novembro de 2012



Assinatura

Nome Completo: Edson dos Santos

Cargo: Gerente de Relações Trabalhistas e Sindicais

RG: 46.069-88

33.200.056/0001-49

LOJAS RIACHUELO S/A

Rua Leão XIII, 500 e
Rua Soror Angelica, 751
Jd. São Bento - CEP: 02526-900

SÃO PAULO - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292012-21042418
Nome: TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.292.418/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2012.
Válida até 12/01/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." n.º 07/Nov/2012 17:53 000581 008



DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

A C&A MODAS LTDA, CNPJ nº 45.242.914/0001-05, declara para fins de qualificação técnica que a Empresa Tradição Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ nº 03.292.418/0001-08, já alocou satisfatoriamente o serviço de mão-de-obra temporária, regida pela Lei nº 6.019/74, por um período de 08 (oito) anos, disponibilizando mais de 8 mil profissionais ao todo.

CÂMERA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." nº 07/Nov/2012 17:56 000381 V09

Barueri, 05 de novembro de 2012.

CPF: 669.536.267-04

Jose Carlos Vidal Leite
Gerente de Recursos Humanos
RE: 3659

C&A Modas Ltda
Al Araguaia, 1222
Alphaville/Barueri
SP/Brasil
06455-000
www.cea.com.br

